



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 60.907, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 21.181.096,14 de acordo com a Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 17.544, de 30 de dezembro de 2020, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da São Paulo Turismo,

### D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 21.181.096,14 (vinte e um milhões e cento e oitenta e um mil e noventa e seis reais e quatorze centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

<b>CODIGO</b>	<b>NOME</b>	<b>VALOR</b>
06.10.23.122.3024.2100	Administração da Unidade	
31901100.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	14.856.485,71
31901300.00	Obrigações Patronais	4.297.401,51
33904600.00	Auxílio-Alimentação	2.027.208,92
		<b>21.181.096,14</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes:

I - do excesso de arrecadação apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:  
21.181.096,14

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 15 de dezembro de 2021, 468º da Fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES, Prefeito

LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO, Secretário Municipal da Fazenda - Substituto

Publicado na Secretaria de Governo Municipal, em 15 de dezembro de 2021.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/12/2021, p.4 c. 1-2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).

## RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2021

### DECRETO Nº 60.907, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

No Artigo 2º:

Onde se lê:

I - do excesso de arrecadação apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:

Leia-se:

I - Recursos provenientes do excesso de arrecadação:

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 13/01/2022, p. 3 c. 1

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).